



Câmara Municipal de Urucuia

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA Nº 005/ 2007

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 250 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE URUCUIA - MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucuia-MG, nos termos do Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda Modificativa ao seu texto original.

Art. 1º - Modifica o "caput" do Art. 250 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 250 – O Diretor e Vice-Diretor escolar das escolas públicas municipais de Urucuia, serão indicados e nomeados "ad nutum" pelo Prefeito Municipal de Urucuia".

Art. 2º - A presente alteração à lei Orgânica do Município de Urucuia entrará em vigor na data de sua aprovação após obedecidos os pressupostos contidos no art. 114 e §§ de 1º a 3º da LOM.

Câmara Municipal de Urucuia-MG, 05 de setembro de 2007.


Matusalém Pereira Mota
Presidente